



Solicitude Nro. 23065

Convênio UTPL Nro.965-2023

ACORDO MARCO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E A UNIVERSIDAD TÉCNICA PARTICULAR DE LOJA.

Na cidade de Loja, ao/s 20 dia/s do mês de setembro do ano 2023, é assinado o presente ACORDO MARCO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA.- DOS REPRESENTANTES: Comparecem à celebração deste instrumento, de um lado, a UNIVERSIDAD TÉCNICA PARTICULAR DE LOJA (doravante simplesmente designado como UTPL), legalmente representada pelo Dr. Santiago Acosta Aide; e, de outro lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (doravante simplesmente designado como Unifesspa), legalmente representada pelo Dr. Francisco Ribeiro da Costa, em qualidade de Reitor, de acordo com os documentos adjuntos que os habilitam.

SEGUNDA.- DOS ANTECEDENTES

UTPL:

A Universidad Técnica Particular de Loja é uma instituição católica de educação superior criada com caráter bimodal, de acordo com o artigo 1 do seu Estatuto Orgânico, criada em 3 de maio de 1971 pelo Decreto 646 publicado no Registro Oficial Nº 217 em 5 de maio de 1971, com domicílio na cidade de Loja, Equador.

A UTPL busca por meio da docência, a pesquisa e a vinculação com a sociedade, a consecução de um modelo educativo ativo de inovação, que traduz a liderança de serviço em realizações concretas e vinculadas ao entorno.

UNIFESSPA:

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará é uma instituição pública de educação superior de caráter regional, criada por meio da Lei nº 12.824, sancionada em 5 de junho de 2013, e publicada no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2013.

A Unifesspa busca, por meio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, produzir, sistematizar e difundir conhecimentos filosófico, científico, artístico, cultural e tecnológico, ampliando a formação e as competências do ser humano na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e no avanço da qualidade de vida.

TERCEIRA.- DO OBJETO: O presente Acordo tem como objeto estabelecer entre as partes relações acadêmicas, culturais e científicas para a cooperação interinstitucional

nas áreas de docência, pesquisa, produção científica, transferência de tecnologia, extensão e serviços.

QUARTA.- DOS MECANISMOS DE COOPERAÇÃO: Os mecanismos de cooperação serão todos aqueles que permitam o cumprimento do objeto assinalado na cláusula anterior, em especial:

4.1. Elaboração de projetos conjuntos de pesquisa e inovação em setores de interesse interinstitucional.

4.2. Desenvolvimento de programas de capacitação.

4.3. Troca (Intercambio) de informação sobre temas de interesse recíproco, incorporação das tecnologias da informação e da comunicação nos programas de ensino, projetos de programas de extensão, capacitação de docentes, e em geral, de todo tipo de atividades orientadas ao desenvolvimento acadêmico.

4.4. Concepção de sistemas de transferência de tecnologia e difusão de resultados.

4.5. Cooperação para a realização de práticas pré-profissionais, orientada à vinculação dos estudantes com a realidade profissional.

4.6. Outras que no futuro estabeleçam as partes de comum acordo.

QUINTA.- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Para o cumprimento do presente Acordo, as partes se comprometem em:

5.1. Manter contatos oficiais de forma permanente.

5.2. A execução de ações específicas será regida a través de Acordos Específicos que deverão detalhar, em cada caso, os objetivos; meios da ação; formas de participação; obrigações das partes; contribuições técnicas, financeiras, de recursos humanos e outros; orçamentos, incluindo os custos de supervisão técnica e apoio institucional correspondentes e os demais elementos que assegurem o normal e adequado cumprimento do acordado.

5.3. Envolver esforços conjuntos para a realização das atividades acordadas, assim como para a identificação de financiamento no nível nacional e internacional.

5.4. Difundir de forma conjunta os produtos e resultados dos acordos assinados.

SEXTA.- DA VIGÊNCIA: O tempo de duração do Acordo es de 5 anos, contabilizados a partir da assinatura do mesmo. Qualquer modificação ou ampliação deverá ser acordada por escrito entre as partes, enquanto esteja vigente.

SÉTIMA.- DA RECIPROCIDADE: As partes assinantes do presente Acordo comprometem-se a reconhecer mutuamente as contribuições que fizeram na execução das atividades acordadas neste instrumento.

OITAVA.- DAS FORMAS DE RESCISÃO: Este Acordo poderá terminar pelas seguintes causas:

8.1. Pelo cumprimento do prazo; ou

8.2. Pelo comum acordo entre as partes.

NONA.- DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: As partes designam as seguintes pessoas para cuidar, dirigir e acompanhar para a adequada execução do presente Acordo.

PELA UTPL:

Nomes e sobrenomes:	Karla Noriega
Cargo:	Responsável pelo relacionamento
Correio eletrônico:	knoriegax@utpl.edu.ec
Telefone e ramal:	Teléfono: 3701444, ext. 2336

PELA UNIFESSPA:

Nomes e sobrenomes:	Leslye Estefania Castro Eras
Cargo:	Professora da Faculdade de Engenharia de Computação
Correio eletrônico:	lecastro@unifesspa.edu.br
Telefone e ramal:	+55 91 989576243

DÉCIMA.- DO BOM USO DA INFORMAÇÃO E DA PUBLICIDADE: As partes reconhecem que este tipo de acordos de cooperação constituem um documento público em virtude do seu objeto e compromissos, pelo tanto, seu conteúdo pode ser difundido sem restrições.

DÉCIMA PRIMEIRA.- DAS CORRESPONDÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES: Para efeitos de comunicações e notificações, as partes indicam os seguintes endereços:

DA UTPL:

Cidade:	Loja – Equador
Endereço:	San Cayetano s/n
Telefone:	07 370 1444



DA UNIFESSPA:

Cidade:	Marabá– Brasil
Endereço:	Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n. Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA Brasil - CEP 68507-590
Telefone:	+55 (94) 2101-7143

Qualquer mudança de endereço deverá ser notificada por escrito à outra parte para que tenha efeitos legais; no caso contrário, serão válidos os avisos efetuados aos endereços antes indicados.

DÉCIMA SEGUNDA.- DA ACEITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DAS PARTES: Livre e voluntariamente as partes declaram expressamente a aceitação de todo o estipulado no presente Acordo Marco e em virtude disso, assinam os exemplares igualmente válidos.

PELA UTPL	PELA UNIFESSPA
NOME: Dr. Santiago Acosta Aide	NOME: Dr. Francisco Ribeiro da Costa
CARGO: REITOR	CARGO: REITOR